



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.882, DE 23 DE MAIO DE 2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.666, de 14 de fevereiro de 2023 que ‘Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal’.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, o inciso I com a seguinte redação:

I – O custeio da locomoção urbana prevista neste parágrafo não se aplicará quando o veículo oficial da Câmara estiver disponível no local.

Art. 2º. O §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1. O requerimento prévio deverá ser protocolizado na Secretaria da Câmara e no SAPL em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da viagem, salvo em casos extraordinários, devidamente justificados, nos quais o Presidente da Câmara poderá deferir o pedido em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 3º. O inciso IV e a alínea a) do inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - quando o servidor/agente político receber cumulativamente, no mesmo mês, mais de 5 (cinco) diárias, sejam elas integrais, meia diária ou um terço de diária.

a) Para análise cumulativa das 5 (cinco) diárias, tanto a meia diária, quanto o 1/3 (um terço) de diária, serão considerados como uma, em requisitos de quantidade.

Art. 4º. O ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM - da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES E VEREADORES	
DIÁRIA INTEGRAL – R\$ 512,64 (quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos),(COM PERNOITE)	1. A cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou superior a 12(doze) horas 2. Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

$\frac{1}{2}$ (MEIA DIÁRIA) – R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais), (SEM PERNOITE)	I - Deslocamento igual ou superior a 5 (cinco) horas II - Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem
1/3 (UM TERÇO) – R\$ 170,88 (cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), (SEM PERNOITE)	I - Deslocamento igual ou superior a 5(cinco) horas II - Distância inferior a 200(duzentos) km do município de Santana da Vargem
<b>DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES E VEREADORES BRASÍLIA/DF</b>	
DIÁRIA INTEGRAL - R\$878,61 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), (COM PERNOITE)	3. A cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou superior a 12(doze) horas 4. Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem.
$\frac{1}{2}$ (MEIA DIÁRIA) – R\$ 438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) (SEM PERNOITE)	III - Deslocamento igual ou superior a 5 (cinco) horas IV - Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem

Art. 5º. Fica suprimido inciso V do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023.

Santana da Vargem - MG, 23 de maio de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**